

RESENHAS | REVIEWS

A FAMÍLIA ATUAL E AS ESPÉCIES DE FILIAÇÃO: DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA MULTIPARENTALIDADE

PAIANO, Daniela Braga. *A Família Atual e as Espécies de Filiação: Da possibilidade jurídica da multiparentalidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

Ana Luiza Mendes Mendonça¹

A *Família Atual e as Espécies de Filiação*, escrito por Daniela Braga Paiano, trata-se do resultado de sua pesquisa de doutorado em Direito Civil pela Universidade de São Paulo e aborda como a família atual se apresenta, as mudanças enfrentadas no decorrer do tempo, em especial no tocante ao tema central da obra, “Filiação” e a possibilidade da multiparentalidade.

A autora dividiu a obra em quatro capítulos, sendo o primeiro a contextualização do direito de família, tratando do reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar bem como dos princípios protetivos do Direito de Família, trazendo à baila sua relevância, principalmente como elemento integrador no Direito de Família. Nesse sentido, Daniela Paiano sustenta que esses princípios protetivos são vetores de orientação para aplicação da lei, no caso concreto e, assim, “possuem uma carga valorativa que direciona o operador do direito a avançar na interpretação, acomodando os diversos modelos familiares, protegendo-os quando da necessidade de solução de problemas.” (PAIANO, 2017, p. 31).

Já em seu segundo capítulo, a autora aborda as relações de parentesco e a filiação, propriamente dita, trazendo a discussão sobre os tipos de filiação – biológica e socioafetiva – bem como acerca da filiação advinda das técnicas de reprodução assistida e o conflito existente entre as espécies de filiação e o direito de se conhecer a origem genética, sustentando, nesse caso, que não é possível afirmar precisamente qual verdade deve prevalecer, mas que depende da situação em concreto a ser analisada, a fim de analisar as peculiaridades do caso.

Dando prosseguimento, Daniela Paiano escreve sobre as formas de reconhecimento e de desconstituição de filiação no terceiro capítulo da obra. Destaca-se que a autora realiza um estudo jurisprudencial, com destaque para o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e com a ressalva da repercussão geral no Supremo Tribunal Federal (STF) RE 363889, sobre a relativização da coisa julgada nas demandas de investigação de paternidade, devendo prevalecer o direito à busca da identidade genética.

Assim, a autora conclui que “[...] existem diversas ações que visam proteger o filho a fim de que lhe possa ser dado um pai [...]. Da mesma forma, se a filiação foi estabelecida com base em um erro ou falsidade, também se admite a proteção do pai enganado para desfazer tal vínculo.”

¹ Mestranda em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Especialista em Direito Ambiental e Urbanístico pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC). Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões pela Faculdade Legale. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Pesquisadora e bolsista CAPES. Advogada. E-mail: analuiza.mendonca20@gmail.com

(PAIANO, 2017, p. 151).

Para encerramento da obra, a autora escreve sobre o conceito da multiparentalidade e a possibilidade jurídica do reconhecimento, trazendo casos de multipaternidade e multimaternidade, análise jurisprudencial nos tribunais superiores, traz o papel do exercício do poder familiar para ensejar a multiparentalidade nas famílias recompostas e finaliza com seus efeitos jurídicos.

Percebe-se que a pesquisa da professora Daniela Paiano foi muito bem embasada, com obras de peso, tanto na doutrina pátria como estrangeira, bem como contou com análise de casos práticos e pesquisa jurisprudencial, mostrando o quão importante é a discussão do tema, bem como trouxe à tona a necessidade do reconhecimento da multiparentalidade.

Ora, a multiparentalidade é um fenômeno existente no plano fático. A autora demonstra, com sua pesquisa, além dessa realidade, a necessidade de seu reconhecimento a fim de assegurar direitos, em especial os direitos da criança e o do adolescente que possui o vínculo de multiparentalidade, seja com mais de um pai ou uma mãe (multipaternidade ou multimaternidade).

Como exemplo, pode-se pensar no caso de uma família recomposta, em que a madrasta possui a posição de mãe por socioafetividade com o enteado, mas tal relação não foi registrada, e a guarda da criança seja exclusiva da mãe, que acaba por interferir nessa relação, permitindo apenas que o pai e a mãe registrais exerçam o poder familiar perante a criança.

Com o reconhecimento dessa multiparentalidade, em razão do vínculo socioafetivo, a criança passa a contar com duas mães no registro, sendo que os três sujeitos são pai e mãe da criança, sem discriminação, exercendo o mesmo poder familiar, cuidado e proteção para com o filho.

Outro ponto debatido pela autora é a questão do interesse patrimonial existente no reconhecimento da multiparentalidade. Embora o reconhecimento da filiação tenha como uma de seus efeitos reconhecer, também, a qualidade de herdeiro desse filho, e que existam demandas de investigação de paternidade com o foco patrimonial, não se pode obstar o reconhecimento da multiparentalidade em razão da motivação, mas sim de reconhecer juridicamente a realidade fática vivida entre as partes.

Trata-se de uma leitura fluida e muito bem estruturada, escrita de forma didática para aqueles que acabaram de ingressar no mundo jurídico, mas também com um enorme arcabouço de conhecimento, tão importante para os profissionais que atuam na área e demais pesquisadores do tema.

Por fim, ressalta-se que, ao se reconhecer a multiparentalidade – já existente na realidade – está protegendo a criança e o adolescente inseridos na família, buscando seu melhor interesse, bem como está efetivando a função promocional da família – ou seja, desenvolver a pessoa inserida no fenômeno familiar.